



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) -PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará credenciamento de prestadores de serviço da área da Saúde, para a realização de exames Laboratoriais de análises clínicas no Município de Cândido Mota, nas instalações do prestador contratado, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/1990, conforme normas estabelecidas no presente instrumento, e princípios gerais da administração pública.

A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento e contratação de empresa(s) -pessoa(s) jurídica(s), para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente Anexo I (Termo de Referência).

2 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Para participação no rateio inicial dos quantitativos dos serviços, a entidade deverá apresentar a documentação a **partir das 09h00 do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2024**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e no www.portaldecompraspublicas.com.br, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme estabelece o artigo 79 Parágrafo Único inciso I da Lei nº 14.133/21.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja válido o presente Edital de Credenciamento.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

3.4.1. Não será permitida a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários públicos e/ou já contratados para prestação de serviços médicos para a CREDENCIANTE, visto que o profissional médico é o principal responsável pela solicitação de exames, situação está que configura conflito de interesses e que pode influenciar de forma indevida no desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, além da aplicação errônea dos recursos públicos disponíveis;

3.4.2- Desta forma, o profissional médico que tenha algum tipo de vínculo com a CREDENCIANTE, não poderá ter sua empresa CREDENCIADA ou ainda, realizar a terceirização de seus serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

4 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, além dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº8.080/1990, da Lei nº14.133/2021, bem como, normas sanitárias vigentes e demais atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria;

4.2. A CREDENCIADA deverá apresentar **todos** os documentos para fins de habilitação numerados sequencialmente, além de, rubricados com o nome do proponente, os quais deverão conter a indicação de que se trata de documentação necessária para habilitação do referido edital de Chamamento Público;

4.3. A participação no presente credenciamento, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor além, da responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.4. A CREDENCIADA **deverá ter suas instalações no município de Cândido Mota**, considerando a necessidade de garantir acesso ao paciente já debilitado, além de melhor aplicabilidade dos recursos disponíveis, devido a necessidade em ofertar transporte aos pacientes e acompanhantes (quando necessário), o que acarreta despesas com diárias, TFD (tratamento fora de domicílio), alimentação, pedágio, combustível e ainda, despesas com manutenção dos veículos, entre outras necessidades;

4.5. A CREDENCIADA deverá **realizar coleta nos distritos semanalmente (Nova Alexandria, Frutal do Campo, Porto Almeida)**, com exceção do patrimônio São Benedito, onde deverá haver coleta quando solicitado pela equipe de ESF- Equipe de Saúde da Família;

4.5.1. Havendo mais de um laboratório credenciado, estes poderão se organizar em forma de revezamento, tendo como única exigência, a cobertura total do município conforme solicitado pelo item 4.5.

4.6. O prestador deverá dispor de local com estrutura física apropriada, incluindo **acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual** ou ainda,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes; além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para atendimento adequado.

5 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Analisar e avaliar a documentação apresentada;

5.1.2. conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

5.1.3. vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;

5.1.4. designar as datas de Reunião e análise da Documentação para fins de habilitação e realizar as Atas;

5.1.5. receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do item 7.2, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;

5.1.6. dirimir as dúvidas nos casos omissos.

5.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em prestar o serviço deverão entregar **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, conforme detalhado nos itens 2 e 3, **com Requerimento de Credenciamento (Anexo II), Carta Proposta (anexo III) e cópia dos seguintes documentos:**

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial do Estado JUCESP ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;

6.1.5. Alvará de Localização atualizado e vigente, expedido pelo município;

6.1.6. Alvará Sanitário atualizado e vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.9. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais – referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

c1) *As empresas que **não tenham sua sede no município de Cândido Mota, estão isentas da comprovação de regularidade junto ao município que estejam sediadas, podendo, a critério das mesmas, apresentar declaração (Modelo anexo XIV) de que a empresa não se encontra sediada no município de Cândido Mota.***

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme (**Anexo IV**).

6.1.11. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme **(Anexo V)**.

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:

6.1.13. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo VI)**;

6.1.14. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(Anexo VII)**.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.15. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de **atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a CREDENCIADA possui aptidão para desempenho de atividade compatível, com o objeto deste T.R

6.1.15.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e da CREDENCIADA, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do contrato, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente

6.1.16. Cadastro do Estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado, carimbado e assinado pelo Responsável.

6.1.17. Relação de equipe de profissionais em atuação, devendo informar: nome, cpf, cargo/função, conselho de classe e sua respectiva numeração.

6.1.18. Certidão de regularidade dos profissionais emitida pelo conselho de classe correspondente.

6.1.19. Comprovante de participação do Controle de qualidade pelo PNCQ (Programa Nacional de Controle e Qualidade);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

6.1.20. Apresentação de Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Classe.

6.1.21. Declaração de que dispõe de local com estrutura física apropriada, incluindo **acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual** ou ainda, **disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes. (ANEXO XII)**

6.1.22. Declaração que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados; **(Anexo VIII)**

6.1.23. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do termo de referência;

6.1.24. Declaração com a Indicação de pessoal técnico, bem como, qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **(Anexo IX)**

6.1.25. Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; **(Anexo X)**

6.1.26. Declaração que tem conhecimento do edital, seus anexos instruções e procedimentos. **(Anexo XI)**

6.1.27. Os documentos referentes à habilitação deverão estar válidos no dia da abertura da reunião elencado no item 7.1.3;

6.1.28. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

6.1.29. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expreso em seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua emissão;

6.1.30. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro e suas penalidades;

6.1.31. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação, de forma a assegurar capacidade técnica e efetiva segurança da empresa interessada, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, além de garantir prestação de serviço segura e adequada aos pacientes.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. DA HABILITAÇÃO E CARTA PROPOSTA

7.1.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento constituída para o presente Chamamento analisará e julgará a documentação relacionada no item 6, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

7.1.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

7.1.2.1. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e no artigo 25 da Lei nº 8.080/1990.

7.1.3. A reunião de verificação documental para habilitação será realizada **até o décimo dia útil** após a data de apresentação da documentação de habilitação, tal como as declarações e demais documentos necessários para o credenciamento no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.4. O resultado da habilitação será publicado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município.

7.1.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso, nos termos do item 7.2.

7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.2. Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Município e PNCP, nos casos de:

a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;

7.2.3. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Julgamento, devendo ser enviados pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará o recurso à Secretaria Municipal de Saúde, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

7.2.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.6. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem digitados;

II – Indicação do órgão ou autoridade administrativa a que se dirigem;

III – identificação do recorrente ou de quem o represente;

IV - Exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - As razões do pedido de reforma ou de invalidação da decisão e o pedido de nova decisão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

VI - Data e assinatura do representante legal da recorrente ou do procurador devidamente habilitado.

7.2.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.9. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.10. Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do Chamamento Público e publicado no PNCP e Diário Oficial do Município.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Respeitada a ordem de preferência do art. 199, § 1º, e do art. 25 da Lei nº 8.080/1990, priorizadas as entidades públicas e a inclusão dos quantitativos nos contratos com entidades privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos exclusivas no município e já contratualizadas pelo Sistema Único de Saúde, somente será efetivada a contratação de entidades privadas credenciadas, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.

8.2. A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota.

8.3. Os estabelecimentos de saúde credenciados serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota, em conformidade com os valores estabelecidos no Termo de referência.

8.4. Os valores descritos neste edital foram calculados a partir do valor médio fixado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A CREDENCIADA deverá dispor de local com estrutura física apropriada, incluindo acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual ou ainda, disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes; além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R, além de atender ao disposto nos itens **3.5 do Termo de Referência e 4.4 do edital**;

9.2. A CREDENCIADA fica obrigada a atender ao disposto pelos princípios e diretrizes da Política Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), além de executar todos os exames listados no anexo, **devendo atentar-se à possíveis atualizações da tabela SIGTAP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

quanto a inclusão de exames, ficando extremamente proibida a cobrança de valores adicionais aos pacientes ou à CREDENCIANTE;

9.3. A CREDENCIADA deverá manter atualizada todas as informações prestadas durante vigência do contrato;

9.4. A CREDENCIADA deverá fornecer informações mensais via e-mail e/ou protocoladas na sede da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público;

9.4.1. Estas informações devem estar compostas por: guia de solicitação/autorização dos exames, com dados pessoais do paciente atendido, exames realizados, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CREDENCIADA julgar necessária, para realização de auditoria e posterior pagamento pelos serviços prestados;

9.5. A CREDENCIADA deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como, capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos solicitados;

9.6. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CREDENCIADA;

9.7- A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

9.8- Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfazamplenamente todos os termos e condições deste T.R;

10 - DO CONTRATO

10.1. Os prestadores credenciados deverão encaminhar documentos digitalizados em mídia eletrônica para o Departamento de Licitações do Município de Cândido Mota, para fins de abertura de processo administrativo eletrônico para contratação.

10.2. Recebida a convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O contrato firmado terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

10.5. Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, ambas as partes deverão ser informadas com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Contratada será remunerada por produção, esta, que deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde pelo Setor de Regulação;

11.1.1. A produção considerada para pagamento deverá estar registrada em sistema de informação, exceto nos dias em que os atendimentos por meios eletrônicos forem inviabilizados e que a utilização de prontuários e receituários manuais sejam autorizadas pela Gestão.

11.2. O prazo para apresentação da produção será até o 5º dia útil do mês e, após a análise desta, será realizado pedido de empenho e posterior emissão de Nota Fiscal. O pagamento poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da produção.

11.3. Para tal, este processo onerará as dotações 443, 444, 449, 953, 427 e/ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante a vigência deste processo.

12 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Mota de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

12.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

12.4. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos laboratórios, ocorrerá novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

13– OBRIGAÇÃO DAS PARTES

13.1 – A CREDENCIADA obriga-se a:

13.1.1. Executar a realização de todos os exames em anexo e emitir laudos obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, além de fornecer materiais, recursos humanos, físicos e complementares necessários para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

13.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfirá responsabilidade à CREDENCIANTE;

13.1.3. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

13.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo;

13.1.5. Realizar exames somente mediante autorização ou requisição, emitida pela CREDENCIANTE, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado para tal;

13.1.6. A coleta e análise deverão ser realizadas nas dependências da CREDENCIADA, com exceção dos distritos, conforme disposto pelo item **4.5**, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas com combustíveis, fornecimento de frascos, tubos e outros insumos necessários para a realização e posterior análise dos exames;

13.1.7. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames, por impresso ou em formato digital quando de vontade do paciente. Estes, deverão ser devidamente envelopados e separados por nome, apresentando no laudo: a avaliação da qualidade da amostra examinada, os epitélios representados na amostra, o diagnóstico descritivo, a identificação do profissional de nível superior habilitado responsável pelo laudo e, classificá-los de acordo com normas vigentes.

13.1.8. A CREDENCIADA poderá disponibilizar ao paciente, link de acesso ao resultado de seu exame, acompanhado de código e senha, bem como, disponibilizar seus laudos por impresso quando solicitado;

13.1.9. A CREDENCIADA deverá manter em uso equipamentos com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção, quantificação entre outras que se fizerem necessárias), ficando responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva de seus equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

13.1.9.1. Havendo necessidade de manutenção que resulte na paralisação da prestação de serviços, a CREDENCIANTE deverá ser comunicada por escrito, de forma que, a prestação de serviços **NÃO** deve ser interrompida.

13.1.10. A CREDENCIADA deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ) e apresentar seus resultados a cada 06 (seis) meses à Secretaria de Municipal de Saúde;

13.1.11. A CREDENCIADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CREDENCIANTE;

13.1.12. A CREDENCIADA deverá arquivar laudos e lâminas por no mínimo 05 (cinco) anos, nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;

13.1.13. A CREDENCIADA **deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo de dados e informações dos pacientes;**

13.1.14. Todas as despesas com materiais de consumo, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais ou outros que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

13.1.15. Todos os procedimentos necessários para realização dos exames deverão ser realizados por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

13.1.16. A CREDENCIADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

13.2 – A CREDENCIANTE obriga-se a:

13.2.1. Proporcionar todas as condições administrativas para que a CREDENCIADA possa realizar os exames conforme este T.R.;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

13.2.3. Nomear preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má conduta, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

13.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e/ou apontadas por pacientes, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para a adoção de providências;

13.2.5. Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.2.6. Pagar à CREDENCIADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços após realização de auditoria por profissional responsável;

13.2.7. Zelar, para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste T.R.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades estão previstas no instrumento contratual, conforme Anexo XIII.

15 - DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

15.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

15.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato no Diário Oficial;

15.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

15.3. For identificada situação prevista nos itens **3.4.1 e 3.4.1.1.**

15.4. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

15.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, sob pena de descredenciamento.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3. Caberá à Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

16.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A administração designará a seguinte servidora, para realizar a fiscalização e gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021 e do Art.7º da Portaria Municipal nº 2493/2024:

a) Stays Camila Leme, agente administrativo – Secretaria de Saúde - Contato (14) 3110-5004;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas no Anexo XIII.

18.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial Município e PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

18.3. Os prazos para recurso serão contados a partir do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial Município E PNCP, sendo o site da Prefeitura Municipal de Cândido Mota meio de divulgação complementar, não sendo considerado como critério de contagem dos prazos previstos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento.

18.5. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota poderá revogar o processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços contratados em decorrência deste Edital.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19 - DOS ANEXOS

19.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Requerimento de credenciamento.
ANEXO III – Carta Proposta.
ANEXO IV – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
ANEXO V – Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
ANEXO VI – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO VIII – Declaração de capacidade técnica operacional.
ANEXO IX – Relação dos Profissionais da Empresa.
ANEXO X – Declaração de idoneidade.
ANEXO XI - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos instruções e procedimentos.
ANEXO XII - Declaração de que dispõe de local com estrutura física apropriada, incluindo acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual
ANEXO XIII - Minuta de termo de credenciamento
ANEXO LC-01 – Termo de ciência e de notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Cândido Mota, 12 de julho de 2024.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência, tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa(s) -Pessoa(s) Jurídica(s) **ESPECIALIZADAS**, para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, nas instalações do prestador contratado, tendo como finalidade complementar e suplementar a prestação dos serviços de saúde, ofertados à população do Município de Cândido Mota.

1.2 – A lista de exames objeto desta solicitação, estão descritos no Anexo I deste T.R., que definem quais os exames, valor de referência via tabela Sigtap- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e valor de pagamento pela CREDENCIADA.

Parágrafo único. Os itens informados no anexo deste termo **serão de livre escolha pelo paciente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de exames laboratoriais de análises clínicas é fundamental para a saúde pública, pois desempenham papel crucial no diagnóstico e tratamento, auxiliando na prevenção de uma ampla gama de condições de saúde, tanto individuais quanto coletivas.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de serviço próprio para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, sendo necessária a realização de processo de Chamada Pública para Credenciamento, para que estes sejam realizados.

Os exames laboratoriais são ferramentas essenciais para que os profissionais de saúde possam avaliar as condições de saúde do paciente, monitorar o progresso da doença, identificar condições médicas específicas e determinar os melhores cursos de tratamento. Eles contribuem para identificação de infecções, desequilíbrios hormonais, deficiências nutricionais, problemas de saúde relacionados ao estilo de vida, entre outras condições. Além disso, também desempenham papel importante na saúde pública em geral, permitindo a detecção precoce e o controle de doenças transmissíveis, a monitorização de surtos epidemiológicos, avaliação da eficácia de programas de saúde pública e a formulação de políticas de saúde baseadas em evidências.

Portanto, o fornecimento dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas é indispensável para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população, bem como, para promover a saúde pública como um todo.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

3.2. Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

3.3. Lei 14.133/2021 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

3.4. Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer atualizações realizadas pela ANVISA e outros:

3.4.1- Resolução - RDC Nº786, de 5 de maio de 2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;

3.4.2- RDC Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

3.4.3- RDC/ANVISA Nº.50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.5- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelecida pela **Lei 13.146/2015** e atualizações vigentes.

4- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E RENOVAÇÃO DE CONTRATO

4.1. Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, além dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº8.080/1990, da Lei nº14.133/2021, bem como, normas sanitárias vigentes e demais atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria;

4.2. A CREDENCIADA deverá apresentar **todos** os documentos para fins de habilitação numerados sequencialmente, além de, rubricados com o nome do proponente, os quais deverão conter a indicação de que se trata de documentação necessária para habilitação do referido edital de Chamamento Público;

4.3. A participação no presente credenciamento, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor além, da responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.4. A CREDENCIADA deve ter suas instalações no município de Cândido Mota, considerando a necessidade de garantir acesso ao paciente já debilitado, além de melhor aplicabilidade dos recursos disponíveis, devido a necessidade em ofertar transporte aos pacientes e acompanhantes (quando necessário), o que acarreta em despesas com diárias, TFD (tratamento fora de domicílio), alimentação, pedágio, combustível e ainda, despesas com manutenção dos veículos, entre outras necessidades;

4.5. A CREDENCIADA deverá realizar coleta nos distritos semanalmente (Nova Alexandria, Frutal do Campo, Porto Almeida), com exceção do patrimônio São Benedito, onde deverá haver coleta quando solicitado pela equipe de ESF- Equipe de Saúde da Família;

4.5.1. Havendo mais de um laboratório credenciado, estes poderão se organizar em forma de revezamento, tendo como única exigência, a cobertura total do município conforme solicitado pelo item 4.5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

4.6- O prestador deverá dispor de local com estrutura física apropriada, incluindo **acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual** ou ainda, **disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes**; além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para atendimento adequado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2- Alvará de Localização atualizado e vigente, expedido pelo município;

5.1.3- Alvará Sanitário atualizado e vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

5.2- Documentos Referentes à Qualificação Técnica:

5.2.1- Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CREDENCIADA possui aptidão para desempenho de atividade compatível, com o objeto deste T.R.;

5.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e da CREDENCIADA, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo o serviço, data de início e conclusão do contrato, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente;

5.2.3. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas para prestação dos serviços definidas no presente T.R., firmada pelo representante legal da empresa;

5.2.4. Cadastro do Estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado, carimbado e assinado pelo Responsável;

5.2.5. Relação de equipe de profissionais em atuação, devendo informar: nome, cpf, cargo/função, conselho de classe e sua respectiva numeração;

5.2.6. Certidão de regularidade dos profissionais emitida pelo conselho de classe correspondente;

5.2.7. Comprovante de participação do Controle de qualidade pelo PNCQ (Programa Nacional de Controle e Qualidade);

5.2.8. Apresentação de Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Classe;

5.2.9. Declaração de que dispõe de local com estrutura física apropriada, incluindo **acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual** ou ainda, **disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes**

5.2.10. Os documentos referentes à habilitação deverão estar vigentes na data de envio;

5.2.11- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da CREDENCIADA, com indicação do número de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

5.2.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expreso em seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão;

5.2.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro e suas penalidades;

5.2.14. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios para habilitação, de forma a assegurar capacidade técnica e efetiva segurança pelos serviços prestados pela empresa interessada, prezando pela garantia da prestação de serviços em saúde e ainda, pela segurança e atendimento adequado às necessidades dos pacientes.

6.CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1- A CREDENCIADA deverá dispor de local com estrutura física apropriada, incluindo acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual ou ainda, disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes; além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R, além de atender ao disposto nos itens **3.5 e 4.4**;

6.2- A CREDENCIADA fica obrigada a atender ao disposto pelos princípios e diretrizes da Política Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), além de executar todos os exames listados no anexo, **devendo atentar-se à possíveis atualizações da tabela SIGTAP quanto a inclusão de exames, ficando extremamente proibida a cobrança de valores adicionais aos pacientes ou à CREDENCIANTE**;

6.3- A CREDENCIADA deverá manter atualizada todas as informações prestadas durante a vigência do contrato;

6.4- A CREDENCIADA deverá fornecer informações mensais via e-mail e/ou protocoladas na sede da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público;

6.4.1- Estas informações devem estar compostas por: guia de solicitação/autorização dos exames, com dados pessoais do paciente atendido, exames realizados, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CREDENCIADA julgar necessária, para realização de auditoria e posterior pagamento pelos serviços prestados;

6.5- A CREDENCIADA deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como, capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos solicitados;

6.6- A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CREDENCIADA;

6.7- A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

6.8- Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaçãmplenamente todos os termos e condições deste T.R;

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

7.1- Não será permitida a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários públicos e/ou **já** contratados para prestação de serviços médicos para a CREDENCIANTE, visto que o profissional médico é o principal responsável pela solicitação de exames, situação esta que configura conflito de interesses e que pode influenciar de forma indevida no desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, além da aplicação errônea dos recursos públicos disponíveis;

7.1.2- Desta forma, o profissional médico que tenha algum tipo de vínculo com a CREDENCIANTE, não poderá ter sua empresa CREDENCIADA ou ainda, realizar a terceirização de seus serviços;

7.2- Não será permitida a participação de empresa que **NÃO** tenha **instalações na sede do município de Cândido Mota, de forma que, havendo interesse e possibilidade, a Prestadora de Serviços que tem sua sede em outro município, poderá realocar e/ou providenciar instalações com estrutura adequada, de forma que cumpra com todos os demais requisitos previstos neste T.R para realização dos exames no município de Cândido Mota,** considerando o disposto pelo item 4.4.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 – A CREDENCIADA obriga-se a:

8.1.1– Executar a realização de todos os exames em anexo e emitir laudos obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, além de fornecer materiais, recursos humanos, físicos e complementares necessários para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R;

8.1.2– Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfirá responsabilidade à CREDENCIANTE;

8.1.3– Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

8.1.4– Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo;

8.1.5– Realizar exames somente mediante autorização ou requisição, emitida pela CREDENCIANTE, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado para tal;

8.1.6- A coleta e análise deverão ser realizadas nas dependências da CREDENCIADA, com exceção dos distritos, conforme disposto pelo item **4.5**, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas com combustíveis, fornecimento de frascos, tubos e outros insumos necessários para a realização e posterior análise dos exames;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

8.1.7- A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames, por impresso ou em formato digital quando de vontade do paciente. Estes, deverão ser devidamente envelopados e separados por nome, apresentando no laudo: a avaliação da qualidade da amostra examinada, os epitélios representados na amostra, o diagnóstico descritivo, a identificação do profissional de nível superior habilitado responsável pelo laudo e, classificá-los de acordo com normas vigentes.

8.1.8- A CREDENCIADA poderá disponibilizar ao paciente, link de acesso ao resultado de seu exame, acompanhado de código e senha, bem como, disponibilizar seus laudos por impresso quando solicitado;

8.1.9- A CREDENCIADA deverá manter em uso equipamentos com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção, quantificação entre outras que se fizerem necessárias), ficando responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva de seus equipamentos;

8.1.9.1- Havendo necessidade de manutenção que resulte na paralisação da prestação de serviços, a CREDENCIANTE deverá ser comunicada por escrito, de forma que, a prestação de serviços **NÃO** deve ser interrompida.

8.1.10- A CREDENCIADA deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ) e apresentar seus resultados a cada 06 (seis) meses à Secretaria de Municipal de Saúde;

8.1.11- A CREDENCIADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CREDENCIANTE;

8.1.12- A CREDENCIADA deverá arquivar laudos e lâminas por no mínimo 05 (cinco) anos, nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;

8.1.13- A CREDENCIADA **deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo de dados e informações dos pacientes;**

8.1.14- Todas as despesas com materiais de consumo, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais ou outros que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

8.1.15- Todos os procedimentos necessários para realização dos exames deverão ser realizados por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.1.16- A CREDENCIADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

8.2 – A CREDENCIANTE obriga-se a:

8.2.1– Proporcionar todas as condições administrativas para que a CREDENCIADA possa realizar os exames conforme este T.R.;

8.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.2.3- Nomear preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má conduta, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

8.2.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e/ou apontadas por pacientes, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para a adoção de providências;

8.2.5- Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.3- Pagar à CREDENCIADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços após realização de auditoria por profissional responsável;

8.4- Zelar, para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste T.R.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1- Será DESCRENCIADA sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

9.1.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

9.1.2- Fraudar a execução do contrato;

9.1.3- Apresentar documentação falsa;

9.2- Configurar-se-á o retardamento da execução quando a contratada:

9.2.1- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato no Diário Oficial;

9.2.2- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 05 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados;

9.3- For identificada situação prevista nos itens **7.1 e 7.1.2**;

9.4- O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa;

9.5- A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento. Para tal, este processo onerará as dotações 443, 444, 449, 953, 427 e/ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante a vigência deste processo.

11- DO CONTRATO, PRAZO E VIGÊNCIA

11.1- Recebida a convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2- O contrato firmado terá vigência de 01 (um ano), contados da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

11.3- Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, ambas as partes deverão ser informadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DO QUANTITATIVO

12.1. O quantitativo de exames a serem realizados, **será de acordo com as solicitações médicas realizadas e autorizadas** pelos profissionais designados pela CREDENCIADA, ressaltando que poderá haver alterações, de acordo com a demanda existente, bem como os recursos disponíveis;

12.2- Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA, a realização dos exames será de livre escolha pelo paciente, pois promove autonomia do mesmo e ainda, permite que ele selecione o laboratório que melhor atenda suas necessidades.

13- RESPONSABILIDADE E GESTÃO

13.1- A funcionária STAYS CAMILA LEME será responsável caso hajam dúvidas das CREDENCIADAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O valor a ser pago está apresentado na 5ª coluna desta tabela

Nº	Código SIGTAP	Nome do Exame	Valor SIGTAP	Valor a ser pago	Quantidade MÁXIMA Anual
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$3,51	R\$5,27	25
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$2,01	R\$3,02	80
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$15,65	R\$23,48	25
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA(2 DOSAGENS)	R\$3,63	R\$5,45	460
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$6,55	R\$9,83	25
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$3,68	R\$5,52	80
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$10,00	R\$15,00	15
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$3,51	R\$5,27	25
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$3,51	R\$5,27	25
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$1,85	R\$2,78	25
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$2,01	R\$3,02	25
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$1,85	R\$2,78	5.140
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$9,00	R\$13,50	80
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$3,68	R\$5,52	5
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$3,68	R\$5,52	25
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$3,68	R\$5,52	50
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$3,68	R\$5,52	25
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25	R\$3,38	280
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$3,51	R\$5,27	25
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$2,01	R\$3,02	2.800
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$1,85	R\$2,78	2.650
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$3,51	R\$5,27	1.220
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$2,01	R\$3,02	25
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$3,68	R\$5,52	25
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85	R\$2,78	5
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,51	R\$5,27	13.060
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51	R\$5,27	13.205
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85	R\$2,78	13.865
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$3,68	R\$5,52	10
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85	R\$2,78	13.720
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$3,68	R\$5,52	4.030
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$4,12	R\$6,18	40
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$3,51	R\$5,27	25
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$3,51	R\$5,27	25
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$3,68	R\$5,52	120
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE	R\$3,68	R\$5,52	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

		LATICA(ISOENZIMAS FRACIONADAS)			
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59	R\$23,39	5.265
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$3,51	R\$5,27	1.410
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$15,65	R\$23,48	1.550
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$2,01	R\$3,02	30
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01	R\$3,02	1.990
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$1,85	R\$2,78	105
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01	R\$3,02	25
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$3,51	R\$5,27	25
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$3,51	R\$5,27	2.025
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$1,85	R\$2,78	18.055
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$3,68	R\$5,52	25
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$3,68	R\$5,52	5
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$7,86	R\$11,79	10.120
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$3,68	R\$5,52	25
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$3,51	R\$5,27	25
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$3,68	R\$5,52	15
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$3,51	R\$5,27	25
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$2,25	R\$3,38	60
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$2,01	R\$3,02	775
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$2,01	R\$3,02	25
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$3,68	R\$5,52	25
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$3,51	R\$5,27	25
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$1,85	R\$2,78	3.810
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$1,40	R\$2,10	25
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$1,85	R\$2,78	265
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$1,85	R\$2,78	3.595
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	R\$2,01	R\$3,02	9.475
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	R\$2,01	R\$3,02	9.410
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$4,12	R\$6,18	190
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$3,51	R\$5,27	13.780
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$3,51	R\$5,27	15
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$1,85	R\$2,78	10.585
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$15,24	R\$22,86	6.730
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$3,68	R\$5,52	5
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$4,42	R\$6,63	195
72	202010732	GASOMETRIA(PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2(EXCETO BASE)	R\$15,65	R\$23,48	25
73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$3,68	R\$5,52	25
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES	R\$6,55	R\$9,83	25
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$15,24	R\$22,86	10.375
76	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$27,00	R\$40,50	30
77	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$6,48	R\$9,72	25
78	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$2,73	R\$4,10	25
79	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$2,73	R\$4,10	55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

80	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$2,73	R\$4,10	25
81	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS(CADA)	R\$2,73	R\$4,10	25
82	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$2,73	R\$4,10	25
83	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$2,73	R\$4,10	1.490
84	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$2,73	R\$4,10	25
85	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R\$2,73	R\$4,10	1.240
86	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00	R\$13,50	25
87	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$5,79	R\$8,69	25
88	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$2,85	R\$4,28	25
89	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP ATIVADA)	R\$5,77	R\$8,66	1.935
90	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	R\$2,73	R\$4,10	2.155
91	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO(VHS)	R\$2,73	R\$4,10	1.170
92	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$4,11	R\$6,17	5
93	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$6,48	R\$9,72	10
94	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$5,31	R\$7,97	25
95	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$7,61	R\$11,42	25
96	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$4,73	R\$7,10	5
97	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$8,09	R\$12,14	5
98	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$6,63	R\$9,95	5
99	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	R\$15,00	R\$22,50	25
100	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND(ANTIGENO)	R\$18,91	R\$28,37	5
101	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$6,66	R\$9,99	5
102	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$9,11	R\$13,67	25
103	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$10,51	R\$15,77	5
104	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$6,66	R\$9,99	25
105	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$4,60	R\$6,90	25
106	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$1,53	R\$2,30	25
107	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 37OC	R\$2,73	R\$4,10	25
108	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$2,73	R\$4,10	25
109	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$2,73	R\$4,10	25
110	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$4,11	R\$6,17	25
111	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$5,41	R\$8,12	110
112	202020363	ERITROGRAMA(ERITROCITOS,HEMOGLOBINA ,HEMATOCRITO)	R\$2,73	R\$4,10	25
113	202020371	HEMATOCRITO	R\$1,53	R\$2,30	25
114	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$4,11	R\$6,17	20.340
115	202020398	LEUCOGRAMA	R\$2,73	R\$4,10	25
116	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$25,00	R\$37,50	25
117	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$4,11	R\$6,17	20
118	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$2,73	R\$4,10	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

119	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$2,73	R\$4,10	25
120	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$2,73	R\$4,10	25
121	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$2,73	R\$4,10	25
122	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$4,11	R\$6,17	25
123	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$2,73	R\$4,10	5
124	202020509	PROVA DO LACO	R\$2,73	R\$4,10	140
125	202020517	RASTREIO P/DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$2,73	R\$4,10	25
126	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00	R\$18,00	25
127	202020533	TESTE DE HAM(HEMOLISE ACIDA)	R\$2,73	R\$4,10	25
128	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	R\$2,73	R\$4,10	10
129	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$15,00	R\$22,50	25
130	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$15,00	R\$22,50	25
131	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1(QUALITATIVO)	R\$65,00	R\$97,50	25
132	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C(QUALITATIVO)	R\$96,00	R\$144,00	25
133	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO(CH50)	R\$9,25	R\$13,88	5
134	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$2,83	R\$4,25	1.090
135	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$9,25	R\$13,88	25
136	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$15,06	R\$22,59	50
137	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$16,42	R\$24,63	2.570
138	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$13,55	R\$20,33	5
139	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$17,16	R\$25,74	20
140	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$17,16	R\$25,74	20
141	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$2,83	R\$4,25	25
142	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$17,16	R\$25,74	10
143	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$9,25	R\$13,88	290
144	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$17,16	R\$25,74	5
145	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$9,25	R\$13,88	25
146	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$2,83	R\$4,25	925
147	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$17,16	R\$25,74	25
148	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$80,00	R\$120,00	25
149	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00	R\$15,00	20
150	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00	R\$15,00	20
151	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$8,67	R\$13,01	25
152	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$17,16	R\$25,74	25
153	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1(WESTERN BLOT)	R\$85,00	R\$127,50	25
154	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2(ELISA)	R\$10,00	R\$15,00	5
155	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	R\$18,55	R\$27,83	5
156	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA(RNP)	R\$17,16	R\$25,74	5
157	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$5,74	R\$8,61	25
158	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$17,16	R\$25,74	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

159	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R\$18,55	R\$27,83	30
160	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	R\$18,55	R\$27,83	20
161	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$9,25	R\$13,88	25
162	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00	R\$15,00	25
163	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$9,25	R\$13,88	25
164	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$3,70	R\$5,55	25
165	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$5,83	R\$8,75	25
166	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA(POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$10,00	R\$15,00	10
167	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$17,16	R\$25,74	25
168	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$9,25	R\$13,88	25
169	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	R\$10,00	R\$15,00	25
170	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$9,70	R\$14,55	25
171	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	R\$2,83	R\$4,25	295
172	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00	R\$15,00	25
173	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00	R\$15,00	25
174	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$10,00	R\$15,00	25
175	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$17,16	R\$25,74	5
176	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$4,10	R\$6,15	25
177	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$5,50	R\$8,25	25
178	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$17,16	R\$25,74	480
179	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$17,16	R\$25,74	25
180	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$17,16	R\$25,74	25
181	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$17,16	R\$25,74	25
182	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$17,16	R\$25,74	670
183	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$17,16	R\$25,74	25
184	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00	R\$15,00	25
185	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$17,16	R\$25,74	385
186	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	R\$18,55	R\$27,83	195
187	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	R\$18,55	R\$27,83	30
188	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$7,78	R\$11,67	25
189	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$9,71	R\$14,57	25
190	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55	R\$27,83	260
191	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55	R\$27,83	25
192	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$9,25	R\$13,88	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

193	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES RASILIESIS	R\$4,10	R\$6,15	25
194	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$18,55	R\$27,83	25
195	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$17,16	R\$25,74	10
196	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$2,83	R\$4,25	25
197	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	R\$16,50	735
198	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$9,25	R\$13,88	25
199	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$16,97	R\$25,46	880
200	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25	R\$13,88	25
201	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGG)	R\$18,55	R\$27,83	70
202	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$30,00	R\$45,00	25
203	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	R\$18,55	R\$27,83	25
204	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	R\$25,74	90
205	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	R\$25,74	25
206	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	R\$25,74	5
207	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$17,16	R\$25,74	10
208	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,61	R\$17,42	740
209	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$10,00	R\$15,00	25
210	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	R\$27,83	870
211	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25	R\$13,88	25
212	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55	R\$27,83	25
213	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$20,00	R\$30,00	5
214	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	R\$18,55	R\$27,83	10
215	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	R\$25,74	90
216	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	R\$25,74	5
217	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	R\$25,74	25
218	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$17,16	R\$25,74	10
219	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO(CEA)	R\$13,35	R\$20,03	1.225
220	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	R\$18,55	R\$27,83	250
221	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R\$18,55	R\$27,83	25
222	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA(POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$60,00	R\$90,00	25
223	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$2,83	R\$4,25	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

224	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE(WAALER-ROSE)	R\$4,10	R\$6,15	530
225	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$10,00	R\$15,00	25
226	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE)ALERGENO-	R\$9,25	R\$13,88	630
227	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$10,00	R\$15,00	25
228	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R\$1,77	R\$2,66	25
229	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$1,77	R\$2,66	25
230	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$168,48	R\$252,72	25
231	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO(TPHA)P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$4,10	R\$6,15	25
232	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$2,83	R\$4,25	25
233	202031110	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$2,83	R\$4,25	620
234	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	R\$15,00	220
235	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	R\$15,00	225
236	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$1,77	R\$2,66	25
237	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$1,77	R\$2,66	25
238	202031160	TESTES RAPIDOS P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	R\$15,00	25
239	202031179	VDRL P/DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$2,83	R\$4,25	25
240	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$18,55	R\$27,83	25
241	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$17,16	R\$25,74	25
242	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$9,00	R\$13,50	20
243	202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$125,00	R\$187,50	5
244	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$1,65	R\$2,48	25
245	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$3,04	R\$4,56	25
246	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$3,04	R\$4,56	25
247	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$1,65	R\$2,48	25
248	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES(OXIURUS OXIURA)	R\$1,65	R\$2,48	25
249	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$1,65	R\$2,48	25
250	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$1,65	R\$2,48	15
251	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	25
252	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	10
253	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	25
254	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS(EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$1,65	R\$2,48	25
255	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$1,65	R\$2,48	3.415
256	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$10,25	R\$15,38	25
257	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	4.035
258	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	5
259	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	25
260	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$1,65	R\$2,48	25
261	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA	R\$3,70	R\$5,55	15.080



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

		URINA			
262	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$3,51	R\$5,27	145
263	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$3,51	R\$5,27	25
264	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$3,51	R\$5,27	25
265	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$2,04	R\$3,06	25
266	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$3,70	R\$5,55	25
267	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES(POR CROMATOGRAFIA)	R\$3,70	R\$5,55	25
268	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$2,01	R\$3,02	25
269	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$8,12	R\$12,18	255
270	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$3,68	R\$5,52	25
271	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS(URINA DE 24 HORAS)	R\$2,04	R\$3,06	70
272	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$3,04	R\$4,56	25
273	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$3,70	R\$5,55	25
274	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS(POR CROMATOGRAFIA)	R\$3,70	R\$5,55	25
275	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
276	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$3,70	R\$5,55	25
277	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$2,04	R\$3,06	25
278	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$2,40	R\$3,60	25
279	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
280	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
281	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$3,70	R\$5,55	25
282	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
283	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
284	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$3,36	R\$5,04	25
285	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	15
286	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
287	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$3,70	R\$5,55	25
288	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
289	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS(POR ELETROFORESE)	R\$4,44	R\$6,66	25
290	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$2,04	R\$3,06	25
291	202050327	PROVA DE DILUICAO(URINA)	R\$2,04	R\$3,06	25
292	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$12,54	R\$18,81	25
293	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$12,54	R\$18,81	25
294	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$14,69	R\$22,04	150
295	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$10,20	R\$15,30	10
296	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$6,72	R\$10,08	25
297	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$6,72	R\$10,08	25
298	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO(SEROTONINA)	R\$6,72	R\$10,08	25
299	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO(ACTH)	R\$14,12	R\$21,18	15
300	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$11,89	R\$17,84	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

301	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$12,01	R\$18,02	25
302	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$11,53	R\$17,30	25
303	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$14,38	R\$21,57	5
304	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$9,86	R\$14,79	100
305	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	R\$11,25	R\$16,88	20
306	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA(DHT)	R\$11,71	R\$17,57	15
307	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$10,15	R\$15,23	985
308	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$11,55	R\$17,33	10
309	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$11,12	R\$16,68	30
310	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$14,15	R\$21,23	25
311	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$15,35	R\$23,03	10
312	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$7,85	R\$11,78	410
313	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)	R\$10,21	R\$15,32	30
314	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE(FSH)	R\$7,89	R\$11,84	940
315	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	R\$8,97	R\$13,46	815
316	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	R\$8,96	R\$13,44	16.245
317	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$10,17	R\$15,26	225
318	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$43,13	R\$64,70	360
319	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$15,35	R\$23,03	115
320	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$10,22	R\$15,33	130
321	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$10,15	R\$15,23	725
322	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$13,19	R\$19,79	5
323	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C(IGF1)	R\$15,35	R\$23,03	25
324	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA(DHEAS)	R\$13,11	R\$19,67	30
325	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$10,43	R\$15,65	460
326	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$13,11	R\$19,67	670
327	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$15,35	R\$23,03	75
328	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	R\$8,76	R\$13,14	170
329	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$11,60	R\$17,40	8.600
330	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	R\$8,71	R\$13,07	315
331	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	R\$12,01	R\$18,02	25
332	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$12,01	R\$18,02	25
333	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$12,01	R\$18,02	25
334	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$12,01	R\$18,02	25
335	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$12,01	R\$18,02	25
336	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$12,01	R\$18,02	25
337	202060462	TESTE P/INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$8,43	R\$12,65	25
338	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$12,15	R\$18,23	5
339	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$2,06	R\$3,09	25
340	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$2,23	R\$3,35	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

341	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$3,68	R\$5,52	25
342	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$2,04	R\$3,06	25
343	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$15,65	R\$23,48	5
344	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$3,51	R\$5,27	25
345	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$2,01	R\$3,02	25
346	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$27,50	R\$41,25	25
347	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$10,00	R\$15,00	25
348	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$10,00	R\$15,00	25
349	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$10,00	R\$15,00	25
350	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$13,13	R\$19,70	25
351	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$13,48	R\$20,22	25
352	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$6,55	R\$9,83	25
353	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$17,53	R\$26,30	5
354	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$4,11	R\$6,17	25
355	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$8,83	R\$13,25	5
356	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$3,51	R\$5,27	30
357	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS(DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$8,97	R\$13,46	25
358	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$15,65	R\$23,48	25
359	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$35,22	R\$52,83	25
360	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$2,05	R\$3,08	25
361	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$3,51	R\$5,27	25
362	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$2,25	R\$3,38	50
363	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$2,04	R\$3,06	25
364	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$4,11	R\$6,17	25
365	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$10,00	R\$15,00	25
366	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$10,00	R\$15,00	25
367	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$10,00	R\$15,00	25
368	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$2,01	R\$3,02	25
369	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$3,51	R\$5,27	25
370	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$15,65	R\$23,48	25
371	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$3,68	R\$5,52	25
372	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$15,65	R\$23,48	550
373	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$4,98	R\$7,47	2.155
374	202080021	ANTIBIOGRAMA C/CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$13,33	R\$20,00	25
375	202080030	ANTIBIOGRAMA P/MICOBACTERIAS	R\$13,33	R\$20,00	25
376	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE(DIAGNÓSTICA)	R\$4,20	R\$6,30	25
377	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR(HANSENIASE)	R\$4,20	R\$6,30	25
378	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	R\$4,20	R\$6,30	25
379	202080072	BACTEROSCOPIA(GRAM)	R\$2,80	R\$4,20	195
380	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	R\$5,62	R\$8,43	3.575
381	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$4,33	R\$6,50	25
382	202080102	CULTURA P/HERPESVIRUS	R\$4,33	R\$6,50	25
383	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$5,63	R\$8,45	25
384	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$10,25	R\$15,38	25
385	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$4,19	R\$6,29	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

386	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	R\$2,80	R\$4,20	15
387	202080153	HEMOCULTURA	R\$11,49	R\$17,24	25
388	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$5,63	R\$8,45	25
389	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$4,33	R\$6,50	25
390	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$2,80	R\$4,20	25
391	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R\$4,33	R\$6,50	25
392	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$2,80	R\$4,20	25
393	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$4,33	R\$6,50	25
394	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$2,80	R\$4,20	25
395	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$5,04	R\$7,56	25
396	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	R\$2,84	25
397	202090027	ADENOGRAMA	R\$5,79	R\$8,69	25
398	202090035	CITOLOGIA P/CLAMIDIA	R\$4,33	R\$6,50	25
399	202090043	CITOLOGIA P/HERPESVIRUS	R\$4,33	R\$6,50	25
400	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89	R\$2,84	25
401	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89	R\$2,84	25
402	202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA-	R\$6,56	R\$9,84	25
403	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$1,89	R\$2,84	25
404	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$2,01	R\$3,02	25
405	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$2,01	R\$3,02	25
406	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$2,01	R\$3,02	25
407	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	R\$2,84	25
408	202090132	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	R\$2,84	25
409	202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$5,23	R\$7,85	25
410	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56	R\$9,84	25
411	202090175	ESPLENOGRAMA	R\$5,79	R\$8,69	25
412	202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$1,89	R\$2,84	25
413	202090191	MIELOGRAMA	R\$5,79	R\$8,69	25
414	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES(ELISA)	R\$9,70	R\$14,55	25
415	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$2,01	R\$3,02	25
416	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$1,89	R\$2,84	25
417	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$1,89	R\$2,84	25
418	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/LUZ POLARIZADA	R\$1,89	R\$2,84	25
419	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES(APOS VASECTOMIA)	R\$4,80	R\$7,20	50
420	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	R\$2,84	25
421	202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA(CADA)	R\$9,70	R\$14,55	25
422	202090299	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS INFLUENZAE,STREPTOCOCCUS PNEUMONIA E,NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS	R\$1,89	R\$2,84	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

		A,B,C)			
423	202090302	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$1,89	R\$2,84	25
424	202090310	REACAO DE PANDY	R\$1,89	R\$2,84	25
425	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	R\$2,84	25
426	202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$1,89	R\$2,84	25
427	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA-SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$4,69	R\$7,04	25
428	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$4,69	R\$7,04	25
429	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO(C/TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	R\$48,72	25
430	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS(C/TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	R\$48,72	25
431	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	R\$48,72	15
432	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$8,80	R\$13,20	25
433	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS(CONFIRMATORIO)	R\$66,00	R\$99,00	25
434	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA(CONFIRMATORIO)	R\$66,00	R\$99,00	25
435	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA(CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$5,50	R\$8,25	25
436	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$12,10	R\$18,15	25
437	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$20,90	R\$31,35	25
438	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$5,50	R\$8,25	25
439	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$13,20	R\$19,80	25
440	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$10,65	R\$15,98	25
441	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$1,37	R\$2,06	630
442	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R\$10,65	R\$15,98	25
443	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS	R\$10,65	R\$15,98	25
444	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$5,79	R\$8,69	25
445	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$5,79	R\$8,69	25
446	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$5,79	R\$8,69	25
447	202120082	PESQUISA DE FATOR RH(INCLUI D FRACO)	R\$1,37	R\$2,06	625
448	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	R\$2,73	R\$4,10	70
449	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$5,79	R\$8,69	25

STAYS CAMILA LEME

Assessora Geral- Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

Requerimento de credenciamento

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresas na área da saúde, chamamento público divulgado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, objetivando a realização de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA.**

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável

Nome:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

A empresa deverá descrever:

- i.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- i.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VI

Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Empresas do Chamamento Público nº ____/2024, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade firma o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos à habilitação)

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Prezados Senhores:

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no **ANEXO IX** possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº ____/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

A empresa, (razão social _____) CNPJ
_____, (Endereço Comercial _____), (Cidade _____),
(Estado _____), (CEP _____)(_____) (Telefone _____) (_____)
(Fax _____) (_____) (Celular _____) E-mail:

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Cândido Mota, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

A empresa deverá apresentar junto com essa declaração a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO X

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Declaração de idoneidade

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastro de Empresas do Chamamento Público nº ____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **declara**, conhecer o Edital de Chamamento Público nº ____/2024 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE LOCAL COM ESTRUTURA FÍSICA APROPRIADA,
INCLUINDO ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU
VISUAL.**

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **declara**, que o local onde serão realizados os exames possui estrutura física apropriada para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual, atendendo às regras de acessibilidade previstas em legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XIII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, oriundo do Chamamento Público nº ___/2024, Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA-SP**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.179.958/0001-92, com sede sito à Rua Henrique Vasques nº180 na cidade de Cândido Mota/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador do RG nº 29.424.677-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 265.370.418-80, residente na cidade de Cândido Mota do Estado de São Paulo, aqui denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ – RS – CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, aqui denominado CREDENCIADO, firmam o presente termo de credenciamento, oriundo da licitação nº ___/2024, Chamamento Público nº ___/2024, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste termo de credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº ___/2024 de __ de ___ de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de termo de credenciamento para o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO** de empresa(s) -Pessoa(s) Jurídica(s), para a **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, nas instalações do prestador contratado, tendo como finalidade complementar e suplementar a prestação dos serviços de saúde, ofertados à população do Município de Cândido Mota.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A CREDENCIADA deverá dispor de local com estrutura física apropriada, incluindo acesso para pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual ou ainda, disponibilizar meios para viabilizar o atendimento destes; além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R, além de atender ao disposto nos itens **3.5 do Termo de Referência e 4.4 do edital**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

2.2. A CREDENCIADA fica obrigada a atender ao disposto pelos princípios e diretrizes da Política Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), além de executar todos os exames listados no anexo, **devendo atentar-se à possíveis atualizações da tabela SIGTAP quanto a inclusão de exames, ficando extremamente proibida a cobrança de valores adicionais aos pacientes ou à CREDENCIANTE;**

2.3. A CREDENCIADA deverá manter atualizada todas as informações prestadas durante vigência do contrato;

2.4. A CREDENCIADA deverá fornecer informações mensais via e-mail e/ou protocoladas na sede da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público;

2.4.1. Estas informações devem estar compostas por: guia de solicitação/autorização dos exames, com dados pessoais do paciente atendido, exames realizados, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CREDENCIADA julgar necessária, para realização de auditoria e posterior pagamento pelos serviços prestados;

2.5. A CREDENCIADA deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como, capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos solicitados;

2.6. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CREDENCIADA;

2.7- A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

2.8- Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfazem plenamente todos os termos e condições deste T.R;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A CREDENCIADA obriga-se a:

3.1.1. Executar a realização de todos os exames em anexo e emitir laudos obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, além de fornecer materiais, recursos humanos, físicos e complementares necessários para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R;

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfirá responsabilidade à CREDENCIANTE;

3.1.3. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo;

3.1.5. Realizar exames somente mediante autorização ou requisição, emitida pela CREDENCIANTE, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado para tal;

3.1.6. A coleta e análise deverão ser realizadas nas dependências da CREDENCIADA, com exceção dos distritos, conforme disposto pelo item **4.5**, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas com combustíveis, fornecimento de frascos, tubos e outros insumos necessários para a realização e posterior análise dos exames;

3.1.7. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames, por impresso ou em formato digital quando de vontade do paciente. Estes, deverão ser devidamente envelopados e separados por nome, apresentando no laudo: a avaliação da qualidade da amostra examinada, os epitélios representados na amostra, o diagnóstico descritivo, a identificação do profissional de nível superior habilitado responsável pelo laudo e, classificá-los de acordo com normas vigentes.

3.1.8. A CREDENCIADA poderá disponibilizar ao paciente, link de acesso ao resultado de seu exame, acompanhado de código e senha, bem como, disponibilizar seus laudos por impresso quando solicitado;

3.1.9. A CREDENCIADA deverá manter em uso equipamentos com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção, quantificação entre outras que se fizerem necessárias), ficando responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva de seus equipamentos;

3.1.9.1. Havendo necessidade de manutenção que resulte na paralisação da prestação de serviços, a CREDENCIANTE deverá ser comunicada por escrito, de forma que, a prestação de serviços **NÃO** deve ser interrompida.

3.1.10. A CREDENCIADA deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ) e apresentar seus resultados a cada 06 (seis) meses à Secretaria de Municipal de Saúde;

3.1.11. A CREDENCIADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CREDENCIANTE;

3.1.12. A CREDENCIADA deverá arquivar laudos e lâminas por no mínimo 05 (cinco) anos, nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;

3.1.13. A CREDENCIADA **deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo de dados e informações dos pacientes;**

3.1.14. Todas as despesas com materiais de consumo, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais ou outros que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

3.1.15. Todos os procedimentos necessários para realização dos exames deverão ser realizados por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.16. A CREDENCIADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

3.2 – A CREDENCIANTE obriga-se a:

3.2.1. Proporcionar todas as condições administrativas para que a CREDENCIADA possa realizar os exames conforme este T.R.;

3.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

3.2.3. Nomear preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má conduta, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

3.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e/ou apontadas por pacientes, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para a adoção de providências;

3.2.5. Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

3.2.6. Pagar à CREDENCIADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços após realização de auditoria por profissional responsável;

3.2.7. Zelar, para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste T.R.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação são de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Contratada será remunerada por produção, esta, que deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde pelo Setor de Regulação;

5.1.1. A produção considerada para pagamento deverá estar registrada em sistema de informação, exceto nos dias em que os atendimentos por meios eletrônicos forem inviabilizados e que a utilização de prontuários e receituários manuais sejam autorizados pela Gestão.

5.2. O prazo para apresentação da produção será até o 5º dia útil do mês e, após a análise desta, será realizado pedido de empenho e posterior emissão de Nota Fiscal. O pagamento poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da produção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

5.3. Para tal, o processo onerará a dotação 443, 444, 449, 953, 427 e/ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante a vigência deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores somem poderão ser reajustados após 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de Credenciamento, sendo utilizado o índice IPCA para o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A administração designará a seguinte servidora, para realizar a fiscalização e gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

a) Stays Camila Leme, agente administrativo – Secretaria de Saúde - Contato (14) 3110-5004;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CREDENCIADO que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: moratória de 0,5.% (cinco décimas por centos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

8.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º)

8.5. Todas as sanções previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 7077/2024, no que couber.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21).

8.12. A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.3. Quando a não conclusão do TERMO DE CREDENCIAMENTO referida no item anterior decorrer de culpa do CREDENCIADO:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do TERMO DE CREDENCIAMENTO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO será extinto desde que caracterizada, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como no Decreto Municipal nº 7077/2024, no que couber, além de, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CREDENCIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do TERMO DE CREDENCIAMENTO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Ficando eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (02) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Cândido Mota, -- de ----- de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS

1. NOME COMPLETO

RG: XX.XXX.XXX-X

2. NOME COMPLETO

RG: XX.XXX.XXX-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA.

CONTRATADO: _____

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): XX/2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) -PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA.

ADVOGADO: ÉVERTON LUIZ GREJO / Nº OAB: 338610 / e-mail: evertongrejo@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela ADMINISTRAÇÃO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, XX de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cândido Mota, XX de _____ de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM SUA SEDE OU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, não mantém sua sede ou domicílio no município de Cândido Mota/SP, dessa forma, estando isenta de comprovar sua regularidade junto a Fazenda Municipal, conforme estipula o Decreto Municipal n.º 7077/2024.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade